



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo

Secretaria de Governo

Marataízes/ES, 02 de junho de 2020.

MENSAGEM 022/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Com cumprimentos a Vossas Excelências, submeto a apreciação da Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que visa “ **ALTERAR O ART. 146 DA LEI Nº 2.035 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

A presente proposição visa adequar o dispositivo, relacionado ao Inquérito Administrativo, necessário ao prosseguimento dos trabalhos das Comissões de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares da Guarda Civil Municipal, a fim de garantir que se cumpra todas as determinações da referida Lei.

Assim sendo, submeto aos nobres *Edis*, o incluso Projeto de Lei para apreciação e sua competente aprovação.

Respeitosamente

Robertino Batista da Silva
Prefeito Municipal

Ao Exmo.

Sr. Erimar Batista da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Marataízes



**Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo**

Secretaria de Governo

PROJETO DE LEI Nº ____/2020.

**ALTERA O ART. 146 DA LEI Nº 2.035 DE
28 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES/ES, no uso de suas atribuições legais
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica alterado o Art.146 da Lei nº 2.035, de 28 de dezembro de 2018, que passa a
vigorar com a seguinte redação:**

**“Art. 146 O Inquérito Administrativo será conduzido por Comissão
Processante, permanente ou Especial, presidida por Guarda Civil
Municipal com curso superior, preferencialmente bacharel em Direito, e
composta sempre por funcionários efetivos do quadro de carreira da
instituição.”**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em
contrário.**

Marataízes/ES, 02 junho de 2020

**ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal**